PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE O POSICIONAMENTO DA CÂMARA DE TIJUCAS EM RELAÇÃO ÀS MUDANÇAS EM CURSO SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO,

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;

CONSIDERANDO,

As condições diferenciadas do trabalhador rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superior a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidades das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;

CONSIDERANDO,

A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

CONSIDERANDO,

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se, firmemente, em defesa da Previdência Social Rural e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentaria por idade, aos 55 anos para as mulheres, e 60 anos para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a Previdência Social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação ao Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 13 de fevereiro de 2017, 156º da Emancipação Político-Administrativa.

ODIRLEI RESINI
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 13/02/2017

Projeto de Resolução nº 002/2017

Parecer em conjunto,

Trata-se de proposição que pretende dispor sobre o posicionamento da Câmara de Vereadores de Tijuca sem relação às mudanças em curso sobre a Previdência Social Rural.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido projeto, embora seja de grande relevância sócio-econômica, não se enquadra nas matérias elencadas no art. 87, inciso V, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas, veja-se:

> Art. 87. V, Regimento Interno - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos, tais como:
>
> a) perda de mandato de Vereadores;
>
> b) conclusões de Comissão Temporária;
>
> c) conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;
>
> d) concessões de títulos;
>
> e) conclusões de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;
>
> f) conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil;
>
> g) matéria de natureza regimental;

h) assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos;

i) proposta de emenda à Constituição Federal.

O projeto em questão aborda uma posição dos Vereadores a respeito de um tema, a Previdência Social Rural, sendo interessante viabilizar sua tramitação por Requerimento, encaminhando-o, quando aprovado, aos órgãos federais que possuem competência para deliberar sobre a temática. Assim, as considerações dos Parlamentares poderão repercutir de forma mais veemente nas reformas em curso no Congresso Nacional.

Ressaltando-se que já foi aprovado Requerimento no mesmo sentido, sem dispor, entretanto, especificadamente sobre a Previdência Social Rural:

> REQ 68/2017 - REQUERIMENTO
> OS VEREADORES QUE ABAIXO SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM FULCRO NO ART.99, XVI E XVII, DO REGIMENTO INTERNO, REQUEREM QUE SEJA DESPACHADA CORRESPONDÊNCIA AOS CONGRESSISTAS POR SANTA CATARINA, CUJO TEOR TRANSCREVEMOS ABAIXO: A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE ELOI PEDRO GERALDO E DE TODOS OS VEREADORES DA LEGISLATURA 2017/2020, REPRESENTANDO OS PARTIDOS POLÍTICOS QUE COMPÕEM ESTA CASA (PMDB, PSD, DEM, PDT, PPS, PSC E PP E PT), VEM MANIFESTAR SUA INDIGNAÇÃO E REPÚDIO COM RELAÇÃO À REFORMA PREVIDENCIÁRIA PROPOSTA PELO GOVERNO FEDERAL E, AO MESMO TEMPO, APELAR AOS SENHORES CONGRESSISTAS, QUE REPRESENTAM O ESTADO DE SANTA CATARINA E TODOS SEUS TRABALHADORES, NO SENTIDO DE VOTAREM CONTRA ESTA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, DEMONSTRANDO ATITUDE EXEMPLAR E REPRESENTANDO DIGNAMENTE O ANSEIO DO POVO CATARINENSE E BRASILEIRO, DO QUAL OS NOBRES SENHORES SÃO REPRESENTANTES LEGÍTIMOS, SACRAMENTADOS PELO

VOTO DIRETO POPULAR. COMO JÁ FOI MANIFESTADO POR DIVERSOS PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO OU COM AMPLA FORMAÇÃO EM PREVIDÊNCIA PÚBLICA, ESTA REFORMA PROPOSTA VAI CONTRA OS DIREITOS QUE O TRABALHADOR BRASILEIRO, QUE TEM O DIREITO DE SE APOSENTAR APÓS UMA VIDA DURA E SOFRIDA DE TRABALHO ÁRDUO, ESPECIALMENTE NAS DIVERSAS FUNÇÕES QUE EXIGEM MUITO ESFORÇO FÍSICO E MENTAL POR UM GRANDE PERÍODO DEDICADO A SUA APLICAÇÃO. É NOTÓRIO QUE A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL PASSA POR DIFICULDADES, DIFICULDADES ESTAS GERADAS PELA MÁ GESTÃO. FICA EVIDENTE QUE SE PROCURA UMA SOLUÇÃO PARA UMA PREVIDÊNCIA COM BASE NA PRIVAÇÃO E REDUÇÃO DE DIREITOS DOS MENOS FAVORECIDOS, DOS MAIS CARENTES E, JUSTAMENTE, DAQUELES QUE A MANTIVERAM DURANTE TODA A SUA VIDA DE TRABALHO REFERIDA REFORMA TENTA CEIFAR A DIGNIDADE DOS MENOS FAVORECIDOS, ABORTANDO O DIREITO JUSTO DE COMPENSAÇÃO DE UMA APOSENTADORIA NO FINAL DA JORNADA DE TRINTA E CINCO ANOS DE TRABALHO. O QUE SE ESPERA DOS AGENTES POLÍTICOS É QUE SE CORRIJA A VERDADEIRA MÁ GESTÃO DOS RECURSOS DA PREVIDÊNCIA, PARA ISTO É PRECISO QUE SE DEIXE DE MAQUIAR NÚMEROS COM O INTUITO DE CONVENCER A POPULAÇÃO DE ALGO INCONCEBÍVEL DO PONTO DE VISTA ÉTICO, MORAL, SOCIAL E CONSTITUCIONAL. CERTOS DE VOSSA COMPREENSÃO E CIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA QUE O ASSUNTO EM QUESTÃO POSSUI, E COM A CERTEZA QUE OS NOBRES DEPUTADOS VOTARÃO "NÃO" A REFORMA PREVIDENCIÁRIA PROPOSTA, DO MODO QUE SE APRESENTA, E SE POSSÍVEL INCLUIRÃO EMENDAS QUE GARANTAM DIREITOS JÁ ADQUIRIDOS, DESDE JÁ

AGRADECEMOS E COLOCAMOS ESTA CASA LEGISLATIVA A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

Apresentação: 21/03/2017

Autores: Elói Pedro Geraldo

Maria Edésia da Silva Vargas

Fernanda Melo

Juarez Soares

Localização Atual: SECRETARIA

Situação: Proposição aprovada

Ante o exposto, com fulcro no artigo 78, I, do Regimento Interno, a Mesa Diretora, **DEIXA de RECEBER** o presente Projeto de Resolução nº 002/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Devolva-se ao Propositor.

Tijucas (SC), 18 de abril de 2017.

ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente

JUAREZ SOARES
Vice-Presidente

FERNANDA MELO
1ª Secretária

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
2ª Secretária